



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

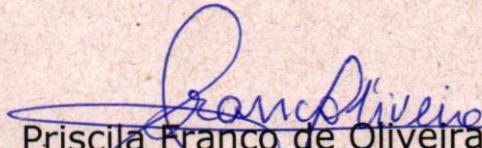
CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 171/2023

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 07/2023, que Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, e o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação das pessoas com TEA, no âmbito do Município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 03/04/2023
DESPACHO: APROVADO POR UNANIMIDADE

º PRESIDENTE:

º SECRETÁRIO:

º SECRETÁRIO:



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 07/2023

“Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, e o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação das pessoas com TEA, no âmbito do Município de Porto Ferreira”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Porto Ferreira, a ser realizada anualmente, durante o mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
- II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento, especialmente com a realização de palestras com a presença dos pais, dos profissionais das instituições de ensino, dos profissionais da saúde, educação e assistência social;
- III - desenvolver atividades nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- IV - oferta de serviços objetivando a inclusão das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Art. 3º Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento e Cidadania, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Saúde, em parceria, sejam as incentivadoras da realização destes eventos e das divulgações para os alunos e comunidade em geral.

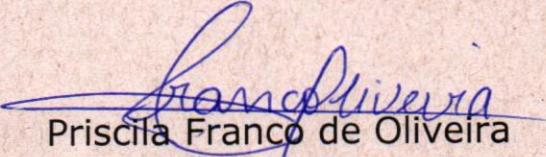
Art. 4º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, os prédios públicos ficarão iluminados pela cor azul, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e emendas impositivas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: _____

DESPACHO: _____

1º PRESIDENTE: _____

2º SECRETÁRIO: _____

3º SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Justificativa

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril. Este presente Anteprojeto de Lei objetiva instituir no Município de Porto Ferreira, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo a ser realizada anualmente, durante o mês de abril, junto às escolas e à sociedade em geral através de projetos, palestras, divulgações, seminários, iluminação azul de prédios públicos e oferta de serviços direcionados à atenção necessária às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em virtude do aumento vertiginoso de diagnósticos do TEA, foi publicada a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução, demonstrando a necessidade do Poder Público atuar para resguardar esses direitos.

Os principais objetivos deste projeto são: transmitir informação sobre os direitos dos autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação, quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento das pessoas com TEA e oferecimento de serviços públicos e privados municipais de forma integral e prioritária. Portanto este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão sobre o Transtorno do Espectro Autista, corroborando a necessidade de divulgação e conscientização sobre o tema.



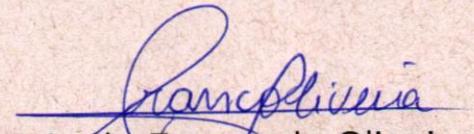
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Certos do cumprimento das funções legislativas apresenta-se a todos o Projeto de Lei procedendo-se com a sua regular tramitação regimental, com o posterior retorno da matéria ao Plenário desta Câmara, a fim de que possa ser submetida à aprovação ou rejeição.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: _____
DESPACHO : _____

° PRESIDENTE: _____

° SECRETÁRIO: _____

7° SECRETÁRIO: _____